



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

LEI Nº 1.248 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

(Derivada do Projeto de Lei Nº 55 de 16 novembro de 2023.)

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, na forma que especifica e dá outras providências correlatas.”

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Município, crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.159.390,04 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa reais e quatro centavos), destinados ao custeio de despesas com atenção primária da saúde e com despesas do Convênio FEHIDRO, classificados e codificados sob as seguintes numerações:

Crédito Especial – Deputado Reis

02 – Poder Executivo
02.09 – Divisão de Saúde
02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0019.2047.0000.3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 250.000,00 (+)
Fonte de Recurso: 02 (Estadual)
Cód. Aplicação: 301.010 – Custeio Deputado Reis

Crédito Especial – Custeio Atenção Primária

02 – Poder Executivo
02.09 – Divisão de Saúde
02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0019.2047.0000.3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 450.000,00 (+)
Fonte de Recurso: 05 (Federal)
Cód. Aplicação: 301.011 – Custeio Atenção Primária

Crédito Especial – Custeio Atenção Primária

02 – Poder Executivo
02.09 – Divisão de Saúde
02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0019.2047.0000.3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R\$ 290.880,00 (+)
Fonte de Recurso: 05 (Federal)
Cód. Aplicação: 301.011 – Custeio Atenção Primária

Crédito Especial – FEHIDRO

02 – Poder Executivo
02.05 – Saneamento
02.05.01 – Água e Esgoto
17.512.0009.2013.0000.3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

R\$ 168.510,04 (+)

Fonte de Recurso: 02 (Estadual)

Cód. Aplicação: 100.002 – FEHIDRO

Artigo 2º- O crédito especial aberto na forma do Artigo 1º, será coberto pelo excesso de arrecadação apurado no exercício.

Artigo 3º- Ficam incluídas nas Leis Municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual 2022/2025 e das Diretrizes Orçamentárias para 2023, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da Lei.

Artigo 4º- Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias criadas através desta lei, por força dos rendimentos de aplicação financeira.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 22 de novembro de 2023


JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal